



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 9.070, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova Loteamento Residencial de propriedade de Construtora Casa Nova Ltda., denominado "RESIDENCIAL ROYAL COUNTRY", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial – Unifamiliar, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Nome do Proprietário: CONSTRUTORA CASA NOVA LTDA.
- 2 - Localização: Avenida Léo Kraether s/nº, Linha João Alves.
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul, RS
- 4 - Nome do Projetista: Arquiteto Mário Luiz Dummer
- 5 - CAU: 39006-2

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área a ser loteada:	224.547,64 m ²
- Área do sistema viário:	51.473,52 m ²
- Área em lotes:	138.607,28 m ²
- Área Verde:	22.454,76 m ²
- Área de Equipam. Comunitários:	11.227,38 m ²
- Área de Reserva Técnica:	484,70 m ²
- Área de EBEs (EBE1 + EBE2):	300,00 m ²
- Número de lotes:	315 unidades

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser composto por rede de coletora do tipo separador absoluto atendendo a totalidade dos lotes previstos para o empreendimento, e estações de bombeamento de esgoto – EBEs, e demais elementos descritos na Licença de Instalação – LI N.º 022/2012 – SEMMAS, Protocolo nº 357/2012.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - execução do sistema de abastecimento público de água, de esgotamento sanitário, da rede elétrica e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura. A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser executada após o cumprimento integral da legislação pertinente.



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

IV – OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

3 - O loteamento poderá ser executado em etapas, sendo que a ocupação por etapas, somente será licenciada quando todos os sistemas de água, esgoto sanitário e energia elétrica estiverem implantados e em operação, bem como todas as obras de infraestrutura executadas (conforme a Lei Complementar nº 563/2013).

4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO


O prazo para execução e implantação do loteamento será conforme as fases constantes no cronograma de obras aprovado pelo Município, no limite máximo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

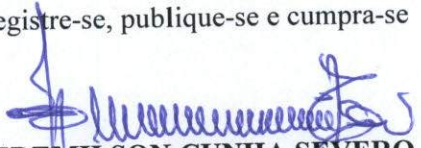
Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes n.ºs. 45 (quarenta e cinco) e 46 (quarenta e seis) da quadra “C”, 37 (trinta e sete), 38 (trinta e oito) e 39 (trinta e nove) da quadra “I”, do RESIDENCIAL ROYAL COUNTRY, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2013.


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração
e Comunicação Social